



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 006/2014-MP/PA

Processo: 086/2014-SGJ-TA - Protocolo nº 41882/2013

O Ministério Público do Estado do Pará, em especial a **Assessoria de Planejamento**, através da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria nº 4998/2014-PGJ/PA, de 08/08/2014, convida essa Empresa para participar do presente certame licitatório, na modalidade CONVITE, no tipo **MENOR PREÇO**, empreitada por preço global, visando **realizar treinamento teórico e prático sobre Custos no Setor Público sob a Perspectiva da NBC T 16 (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO)**, na modalidade *in company*, conforme consta neste CONVITE e seus anexos, de acordo com o que determina a Lei de Licitações, suas alterações e demais legislações pertinentes, o qual será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nº 8.666 de 21.06.93, 8.883 de 08.06.94 e 9.648 de 27.05.98 e Lei Estadual nº 5416/87 e demais normas aplicadas a matéria.

A sessão de abertura do certame se realizará no **dia 27 de Agosto de 2014, com credenciamento as 09:00 horas e início da sessão às 09:30 horas**, horário local, no Auditório (Sala de múltiplo uso) da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do MPE, situado à Rua Ângelo Custódio, 85, 1º andar, Cidade Velha, Belém – PA, momento em que serão recebimento os envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA FINANCEIRA".

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa prestadora de serviços para realizar treinamento teórico e prático sobre Custos no Setor Público sob a Perspectiva da NBC T 16 (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO)**, na modalidade *in company*, para capacitação de servidores do Ministério Público do Estado do Pará, de acordo com este CONVITE e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atendam a todas as exigências constantes neste CONVITE e Anexos e **apresentarem, em até 24h antes da sessão, até o dia 26 de Agosto de 2014, às 9:30 horas, a manifestação de seu interesse em participar da licitação**, conforme modelo - Anexo IV do Convite.

2.2. Não poderão participar do certame:

2.2.1. Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, qualquer que seja a sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidos com impedimento de licitar com o Estado do Pará ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado do Pará.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 2.2.2. Empresas prestadoras de serviço que tenham, como sócios, gerentes ou diretores, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou de servidor ocupante, no âmbito deste Órgão, de cargo de direção, chefia ou assessoramento;
 - 2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
 - 2.2.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - 2.2.5. Autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 2.3. A participação da licitante no presente certame implica a aceitação integral e irretratável de todas as exigências deste CONVITE e Anexos, entre as quais estão:
- 2.3.1. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
 - 2.3.1.1. Esse prazo fica suspenso pelo tempo necessário à conclusão de diligências e no caso de interposição de recurso, inclusive até seu julgamento;
 - 2.3.2. Prazo de garantia das obras será de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua entrega definitiva, nos termos do disposto no art. 618 do Código Civil.
 - 2.3.3. Nos preços cotados já estão inclusos impostos, contribuições, taxas, frete e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.
- 2.4. Será permitida a participação de consórcio de empresas, observando-se as seguintes condições:
- 2.4.1. Deverá comprovar a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança e será a representante das consorciadas perante o Estado;
 - 2.4.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
 - 2.4.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
 - 2.4.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no CONVITE, no caso de consórcio o somatório de valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação;
 - 2.4.5. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 2.4.6. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
- 2.4.7. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.
- 2.4.8. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 2.4.1 do CONVITE.
- 2.5. Como condição de participação, em conformidade com o ACÓRDÃO TCU nº 1793/2011-Plenário (itens 9.5.1.5, 9.5.1.6 e 9.5.1.8) será verificada ainda:

2.5.1. A existência de registros impeditivos da contratação:

- I. No módulo SicaF do sistema Siasg;
- II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- III. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

2.5.2. **A composição societária das empresas** a serem contratadas no sistema SicaF a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstendo-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

2.5.3. No Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se **o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa**, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar;

3. DO REPRESENTANTE LEGAL

3.1. As declarações e proposta apresentadas pelas licitantes devem estar assinadas por representante legalmente habilitado.

3.2. **Comprovação de que o representante da empresa é legalmente habilitado**, conforme itens abaixo.

3.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social ou instrumento público/particular de procuração (documentos originais ou cópia simples acompanhada do original ou cópia autenticada).

3.4. Em se tratando de instrumento particular deverá estar acompanhado do Estatuto ou Contrato Social da licitante para fins de identificação do outorgante e dos poderes específicos, o mesmo ocorrendo em face do instrumento público, caso seja feita referência ao Estatuto ou Contrato Social.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

3.5. As licitantes que se fizerem representar por procurador e cujo respectivo estatuto ou contrato social estabeleça a assinatura dos sócios **em conjunto** devem apresentar procuração assinada pelos sócios indicados no estatuto ou contrato social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles.

3.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. Caso o estatuto ou contrato social da licitante estabeleça a assinatura dos sócios **em conjunto** e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, deverá ser apresentado, conforme o caso, instrumento público/particular de procuração, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

3.8. O representante legal de cada licitante poderá, na data e horário fixados para o credenciamento no certame, apresentar-se à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para registrar sua presença na sessão pública, munido de sua carteira de identidade ou outro equivalente para efeitos de identificação.

3.9. Não poderá haver um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.10. Dos impedimentos previstos no item 2.2 deste convite.

3.10.1. A empresa deve apresentar **declaração** assinada por representante legal da empresa, impressa em papel timbrado da Empresa de que a Proponente não possui nenhum dos impedimentos previstos no item 2.2 deste convite;

3.10.2. Se a empresa optar por entregar os envelopes antes da data e horário de abertura da sessão, além de enviar os envelopes à Atividade de Licitações e Contratos, também deverá encaminhar, fora dos envelopes, a declaração de que não possui nenhum dos impedimentos do item 2.2 deste convite;

3.10.3. Se a empresa optar por entregar os envelopes na data e horário de abertura da sessão, também deverá entregar, fora dos envelopes, a declaração de que não possui nenhum dos impedimentos do item 2.2 deste convite; caso a empresa não entregue a declaração já assinada, o seu representante legal poderá assinar a declaração, disponibilizada pela Administração, no momento do credenciamento.

3.11. Os documentos que trata o item 3.1 devem ser os originais.

3.12. Os documentos que tratam os itens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6, 3.7 e 3.10 devem ser originais, autenticados ou cópias simples acompanhadas do original, conforme o caso.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação **(no mesmo momento da entrega dos envelopes)** da seguinte documentação:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
 - i. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o item será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.
- b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ, ou DASN – Declaração Anual do Simples Nacional, se optante do Simples, com respectivo recibo de entrega a RFB e em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**.

- 4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 4.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.2.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 4.3.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e que deverá ser entregue



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

4.3.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.3.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 4.3.1.1.

4.3.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5. DOS ENVELOPES

5.1. As licitantes que desejarem entregar os envelopes antes da data e hora fixados para a abertura do certame deverão encaminhar os envelopes **Documentos de Habilitação e Proposta de Preço** para o endereço situado à Rua João Diogo, 100, Atividade de Licitações e Contratos, Belém – PA.

5.2. As licitantes que desejarem entregar os envelopes **Documentos de Habilitação e Proposta de Preço** na data e hora fixados para a sessão pública de abertura do certame deverão se dirigir ao local da referida sessão, indicado no preâmbulo deste Edital.

5.3. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados no fecho, com identificação, da razão social da licitante, do endereço completo e do número do telefone, conforme abaixo:

FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES:

ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONVITE Nº 006/2014-MP/PA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DO TELEFONE (dispensável, se o envelope for timbrado e contiver essas informações).

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇO CONVITE Nº 006/2014-MP/PA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DO TELEFONE (dispensável, se o envelope for timbrado e contiver essas informações).

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação das licitantes, que trata os itens 6.2.1 e 6.2.2, será verificada **“On Line”** no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos;

6.1.1. Caso haja alguma documentação vencida, desatualizada ou inexistente no SICAF, ou a empresa não seja cadastrada no SICAF, a mesma deverá, sem prejuízo ao que prevê o item 8.3, ser apresentada pelo licitante dentro do envelope nº 1 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

6.2. O envelope nº 01 “Documentos de Habilitação”, deverá ser apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado, contendo:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

6.2.1. Da Habilitação Jurídica

- 6.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 6.2.1.3. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 6.2.1.4. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder pela mesma, salvo as vias recursais.
- 6.2.1.5. Fica facultado ao Contratante proceder diligências para sanar quaisquer dúvidas quanto a veracidade das informações prestadas;

6.2.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- 6.2.2.2. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 6.2.2.3. Prova de Regularidade junto ao **INSS**;
- 6.2.2.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 6.2.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais emitido pelo Órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da lei. Sendo que para as empresas sediadas no Pará será exigida a Certidão Negativa de Natureza Tributária e a Certidão Negativa de Natureza Não Tributária ou a de Certidão de Regularidade Fiscal de Natureza Tributária e a Certidão de Regularidade Fiscal de Natureza Não Tributária.
 - 6.2.2.5.1. Quando a habilitação ocorrer em data posterior a data de abertura do certame e a(s) Certidões Negativas de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária ou as Certidões de Regularidade Fiscal de Natureza Tributária e de Natureza não Tributária estiver(em) “cassada(s)” na verificação junto ao site www.sefa.pa.gov.br, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá diligenciar no sentido de verificar a situação atual da licitante, juntando como prova a(s) nova(s) certidão(ões);
 - 6.2.2.5.2. A(s) nova(s) certidão(ões), prova da diligência, não podem possuir data posterior àquela em que se realiza a sessão de habilitação;
- 6.2.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, emitida pelo órgão competente da



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da lei.

6.2.2.6.1. Para as empresas sediadas em Belém será exigida a Certidões Conjunta Negativa, conforme artigo 4º da Instrução Normativa nº. 006/2009 de 24.11.2009, publicada no Diário Oficial do Município de Belém em 30.11.2009.

6.2.2.7. Prova de regularidade Trabalhista comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

6.2.3. Da Qualificação Técnica

6.2.3.1. **Capacidade Operacional da Licitante:** mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já desempenhou, com êxito, serviços compatíveis em características com as do objeto licitado. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável, bem como meios de contato (telefone e/ou email, etc) que possibilitem a realização de diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas; **O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá estar com firma reconhecida.**

6.2.4. Do cumprimento da Constituição Federal

6.2.4.1. **Declaração** impressa em papel timbrado da Empresa que a Proponente não possuir em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do **art. 7º da Constituição Federal de 1988**;

6.3. **Documentação com Prazo de validade vencido ou ausência de qualquer documentação** constante nos subitens 6.2.2.1 (CNPJ), 6.2.2.2 (Certidão Conjunta Receita Federal), 6.2.2.3 (Contribuições Previdenciárias), 6.2.2.4 (FGTS), 6.2.2.7 (regularidade Trabalhista) ensejará verificação durante a sessão, pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, no *site* oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

6.3.1. A previsão do item 6.3 não impedirá a inabilitação da licitante caso ocorra qualquer dificuldade de acesso ao site oficial do respectivo órgão no momento da sessão.

6.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente;

6.4.1. O licitante também poderá apresentar os documentos **em cópia simples para conferir com o original**;

6.4.2. O documento exigido no subitem 6.2.4.1 só poderá ser apresentado em via original.

6.5. Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados da apresentação do original ou da autenticação por cartório competente, e só terão validade depois de conferida sua autenticidade pelo Órgão licitante, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e demais regulamentos;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 6.5.1. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de habilitação (com exceção do previsto no item 6.3) decidida esta somente quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema.
- 6.6. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar válidos na data da sessão pública de abertura deste certame.
- 6.6.1. As Certidões ou documentos exigidos neste CONVITE, que não apresentem expressamente o prazo de validade, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura do Certame, exceto onde exista previsão legal ao contrário.
- 6.7. Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documentos ("Documentos de Habilitação") exigidos neste CONVITE, e não trazidos à sessão de abertura do certame, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art.48, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e item 6.3.
- 6.8. Serão consideradas habilitadas, as empresas licitantes que atenderem satisfatoriamente às disposições deste item.
- 6.9. Os envelopes contendo as Propostas Financeiras das empresas inabilitadas serão devolvidos devidamente lacrados, aos representantes das empresas licitantes.
- 6.10. Não havendo inabilitados ou se todas as empresas habilitadas manifestarem desistência expressa de interpor recurso, intenção esta que será consignada em Termo de Renúncia ou Ata, a ser lavrada, assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a imediata abertura das Propostas Financeiras, sendo as mesmas rubricadas, folha por folha, por todas as licitantes na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas.
- 6.11. No caso de qualquer empresa inserir certidões tidas como falsas, serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos, para as providências cabíveis;
- 6.12. **No caso de a licitante ser Cooperativa** deverá ser apresentado ainda, além dos demais documentos de habilitação cabíveis:
- 6.12.1. Estatuto social, devidamente registrado, acompanhado da Ata de Eleição de seus atuais dirigentes.
- 6.12.2. Ata ou outro instrumento público da Assembléia Geral de sua constituição, na forma da Lei nº 5.764/71.
- 6.12.3. Comprovação do Registro na Junta Comercial ou órgão competente.
- 6.12.4. Comprovação do Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou, se houver, na respectiva Entidade Estadual, na forma do art. 107, da Lei nº 5.764/71.
- 6.12.5. Listagem contendo o nome de todos os associados.
- 6.12.6. Declaração firmada pelos membros do Conselho Fiscal de que não está em processo de dissolução e/ou liquidação.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

6.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

6.13.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.13.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO.

7.1. A proposta deverá estar **dentro de envelope individual, acompanhada da planilha de composição de custos**, e preencher os seguintes requisitos:

7.1.1. Apresentada em apenas uma via, emitida por computador ou datilografada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente, e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal, cuja representatividade será verificada, conforme o caso, através dos documentos citados no item 3 do CONVITE, **os quais deverão vir inseridos no Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação**.

7.1.2. Mencionar o número deste CONVITE, nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último, se houver, para contato.

7.1.3. Conter o nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e o nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

7.1.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.1.5. Conter preço total, fixo e irrevogável, expresso em moeda corrente nacional, apurado à data da apresentação da proposta, sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária;

7.1.6. **Conter a respectiva planilha de composição de custos;**

7.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste CONVITE e nos seus Anexos.

8. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE (DO PREÇO GLOBAL)

8.1. **O CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO PREÇO GLOBAL** da proposta cotada pelos licitantes será de no máximo o valor orçado pela Administração, qual seja **R\$ 20.542,50;**



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

9. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão desclassificadas as Propostas que:

- 9.1.1. Não obedecerem as condições estabelecidas no CONVITE, Especificações Técnicas e minuta do Contrato, vinculados a este procedimento;
- 9.1.2. Cotarem parcialmente a execução dos serviços;
- 9.1.3. Apresentarem valor global manifestamente inexeqüível.
- 9.1.4. Tenham evidentes erros de impressão de que inviabilizem as propostas;
- 9.1.5. Tenham seus preços cotados em qualquer padrão monetário diferente do nacional;
- 9.1.6. Apresentarem preços ou quaisquer outras condições baseadas em cotação de outra licitante;
- 9.1.7. Que cotarem preços globais superiores aos do CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE.

9.2. Serão desclassificadas, ainda, as propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, com base no disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e em parecer circunstanciado e documentação complementar apresentada pela licitante.

10.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na Dotação Orçamentária, sob a seguinte classificação funcional programática:

Atividade: 12101.03.128. 1357.6466 – Formação e Capacitação dos Integrantes do MP
Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

11.DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. Até o dia, hora e local marcados para esta licitação as licitantes deverão entregar os envelopes “1” e “2” à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

11.2. Após a abertura da Sessão Pública pelo Presidente da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO para o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

11.3. Não serão aceitos ou permitidos adendos ou esclarecimentos sobre as propostas ou documentos em geral, exceto se for de interesse da Administração, para dirimir dúvidas e caso a informação não devesse constar originariamente das propostas.

11.4. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação (Envelope “1”). Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

cada documento e, a seguir, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO procederá ao respectivo julgamento de habilitação ou inabilitação, de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste CONVITE

11.5. Da decisão que habilitar ou inabilitar qualquer licitante caberá recurso pelos interessados, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.6. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos porventura interpostos, ou pela renúncia das licitantes ao direito de recorrer, se presentes na sessão de abertura do envelope "1", sendo tal fato lavrado em ata que será assinada por todos, a Comissão devolverá, devidamente fechados os envelopes contendo a proposta, às licitantes inabilitadas, e marcará data para a realização da sessão pública de abertura dos envelopes "2" contendo as propostas.

11.7. Se todas as licitantes não estiverem presentes na sessão de abertura do envelope "1", a decisão de habilitar ou inabilitar será publicada no Diário Oficial do Estado do Pará, abrindo-se prazo para interposição de recursos pelos interessados.

11.8. A impugnação do CONVITE feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.9. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes deste certame.

11.10. Após a fase de habilitação não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11.11. A Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, na data e hora marcadas e procederá ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os critérios estabelecidos neste CONVITE.

11.12. Da decisão que classificar ou desclassificar qualquer proposta caberá recurso pelos interessados, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

11.13. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, no caso a Administração de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone ou diminua a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou operacional do licitante, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93;

11.14. De todas as reuniões serão lavradas Atas circunstanciadas, evidenciando todas as ocorrências, que deverão ser assinadas pelas licitantes presentes e membros da Comissão.

11.15. O julgamento das propostas será feito com base no critério de menor preço global e nos critérios de aceitabilidade do preço global.

11.16. Será considerada vencedora do certame a licitante que oferecer a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente CONVITE e



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

Anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº123/2006.

11.17.A adjudicação do objeto deste CONVITE à licitante, cuja proposta seja considerada vencedora, será **GLOBAL**.

11.18.As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitos. Em caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento de desempate, observando-se, quando for o caso, as disposições da LC 123/2006.

11.19.Julgando necessário, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO recorrerá a profissionais Especializados a fim de subsidiar a sua decisão, ficando a licitante no dever de proporcionar os meios e as condições necessárias às análises e testes que se mostrarem indispensáveis, dentro dos prazos determinados pela Comissão.

12.DO PAGAMENTO

12.1. Conforme Cláusula Sexta do Contrato.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

13.1. Conforme Cláusula Oitava do Contrato.

14.DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficarão subordinados a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como as normas do Código Civil Brasileiro, no que couber de acordo com a minuta anexa ao presente.

14.2. O Adjudicatário será convocado a aceitar e assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 06 (seis) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Subprocuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público, independentemente das cominações legais.

14.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ministério Público.

14.4. A Administração poderá, quando a convocada deixar de assinar o Contrato no prazo estabelecido, convidar as demais proponentes classificadas, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive de preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei 8.666/93.

14.5. A autoridade competente poderá até a assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor por despacho fundamentado sem direito a indenização e ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, quando o Ministério Público tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da licitante, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

14.6. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**;

14.6.1. O prazo de vigência contará a partir do primeiro dia útil após a data da sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

14.7. A Contratada deverá executar o objeto no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, a contar do início da vigência do contrato.

14.8. Demais condições contratuais encontram-se previstas na Minuta de Contrato, que constitui parte integrante deste CONVITE.

15.DA PUBLICIDADE DOS ATOS

15.1. A intimação da inabilitação e julgamento das propostas se fará por comunicação direta, no ato em que foi adotada a decisão, desde que presentes os representantes das empresas licitantes. Caso contrário ocorrerá publicação no Diário Oficial do Estado.

16.DAS PENALIDADES

16.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas no procedimento licitatório a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante ou ao contratado as sanções previstas nos art. 86 e 87 da lei 8.666/93, conforme segue:

16.2. ADVERTÊNCIA

16.2.1. Advertência, no caso de descumprimento das obrigações assumidas no procedimento licitatório que não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

16.3. MULTA

16.3.1. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado nos prazos de prazos de assinatura do contrato:

16.3.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto no item 14.2 deste CONVITE, sem justificativa aceita pela Administração, o contrato será considerado como inexecutado;

16.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em aceitar e assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e outros casos de inexecução total do objeto.

16.3.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

16.3.4. A multa será cobrada administrativamente pelo Órgão ou, ainda, judicialmente.

16.4. SUSPENSÃO



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 16.4.1. Pelo descumprimento das obrigações e atos inerentes ao processo licitatório, que implique graves prejuízos ao bom andamento ou conclusão do certame, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, por 01 (um) ano;

16.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

- 16.5.1. No caso de o licitante agir de má fé ou fraudulentamente, será declarada a inidoneidade do licitante ou contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.DO REAJUSTE

- 17.1. O valor proposto e contratado será fixo e irredutível.

18.DO PRAZO DE RECURSOS

18.1. A interposição de recursos obedecerá ao que estabelece o art. 109 da Lei 8.666/93, podendo o licitante inconformado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, recorrer da decisão da Comissão de Licitação, contados da comunicação da decisão lavrada em Ata, se presentes todos os licitantes, ou da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará;

18.2. Se todos os Licitantes desistirem dos recursos, os quais serão consignados em Termo de Renúncia ou Ata, deverá a Comissão de Licitação prosseguir a efetivação do procedimento nas fases respectivas;

18.3. Os recursos relativos ao julgamento das fases de Habilitação e Propostas terão efeito suspensivo conforme o art. 109, § 2º da Lei 8.666/93, sendo os mesmos admitidos dentro do prazo legal;

18.4. As impugnações poderão ser feitas conforme disposto no artigo 41 da Lei nº. 8.666/93, e deverão ser entregues até o segundo dia útil anterior à abertura dos envelopes das propostas no Protocolo do edifício sede do Ministério Público do Estado, na Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará.

18.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos do CONVITE, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

18.6. Na contagem, os prazos estabelecidos nesta Licitação, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição legal em contrário, se este recair em dia sem expediente normal no Órgão, o término do prazo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

18.7. A impugnação do CONVITE feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1. As licitantes interessadas em participar do certame devem acessar o site www.mp.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

para a obtenção de todas as informações complementares prestadas por este Órgão sobre o CONVITE em questão.

19.2. Quaisquer esclarecimentos adicionais a itens deste CONVITE poderão ser obtidos pelo Fone 4006-3402 e pelo email licitacao@mp.pa.gov.br, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada à reunião destinada ao recebimento dos envelopes “Documentação de Habilitação” e “Propostas Financeiras”;

19.2.1. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior;

19.3. Após a abertura dos envelopes, não serão aceitas solicitações de cancelamento, retificações de propostas ou de itens, sob a alegação de engano nos cálculos dos valores apresentados ou erro de cotação.

19.4. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste CONVITE, pois a simples apresentação da proposta subentende o conhecimento integral do objeto da licitação, incondicional ao presente instrumento convocatório, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de qualquer pormenor.

19.5. A licitante não poderá, em qualquer hipótese, alegar desconhecimento do objeto a ser executado, nem modificar preços, quantidades ou condições de sua proposta depois de aberta, alegando insuficiência de dados ou informações.

19.6. A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO poderá convocar servidores do Órgão, para oferecer suporte técnicos e/ou jurídicos, às decisões da Comissão de Licitação.

19.7. AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ fica assegurado o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes nenhum tipo de reclamação ou indenização:

19.7.1. Alterar as condições deste CONVITE, seus anexos e qualquer documento pertinente a este certame, desde que fixe novo prazo para abertura certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. O Ministério Público do Estado, reserva-se o direito de revogar a presente licitação, no exercício de seu poder de auto-tutela, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 02 (dois) dias úteis, consoante prevê o artigo 109, inciso I, alínea “c” e §6º da Lei nº 8.666/93, bem como, transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

19.9. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.10. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação, nem pela anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa fé ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

no cumprimento do contrato;

19.11. As irregularidades sanáveis que venham a surgir no processo licitatório, só importarão na modificação volitiva do Instrumento convocatório, em caso de impugnações que sejam consideradas procedentes.

19.12. As modificações ocorridas neste CONVITE obedecerão ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93;

19.13. As cópias deste CONVITE poderão ser obtidas no site www.mp.pa.gov.br ou no Ministério Público, Atividade de Licitações e Contratos, sito à Rua João Diogo nº 100, das 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta feira ou mediante apresentação de *pendrive* ou similar.

19.14. As decisões da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Exmo. Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará.

19.15. Os casos omissos no presente CONVITE serão resolvidos pela Comissão de Licitação, com fundamento nas disposições da legislação em vigor.

19.16. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME e da Execução do Contrato.

19.17. Acompanham este Convite, dele fazendo parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Especificações Técnicas (Projeto Básico);
- b) Anexo II - Minuta de Contrato Administrativo;
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento das Condições de Participação;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de Interesse em Participar;

Belém, de de 2014.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador Geral de Justiça



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO.

Contratação de empresa prestadora de serviços para realizar treinamento teórico e prático sobre Custos no Setor Público sob a Perspectiva da NBC T 16 (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO), na modalidade in company, para capacitação de servidores do Ministério Público do Estado do Pará.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A contabilidade pública brasileira passa por um momento de renovação estrutural efetiva e de indispensáveis atualizações daí decorrentes. O foco no patrimônio público, a transparência das informações como indutor dos controles e a necessidade de convergência com as normas internacionais do INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (IFAC), constituem os vetores centrais desse desafio.

Nesse contexto estão inseridos os órgãos que exercem a atividade contábil no ambiente Federal, Estadual e Municipal, que devem empreender esforços no sentido de fomentar a aplicação das NBCT SP e das IPSAS (*International Public Sector Accounting Standards*), objetivando garantir informações contábeis de qualidade que dêem suporte à otimização da gestão dos recursos públicos (custos), ao princípio da transparência e à instrumentalização do controle social, visando sempre a eficiência, eficácia e efetividade das ações governamentais.

Ao lado disso, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), através do “Grupo de Gestão Orçamentária e Financeira”, está demandando a todas as instâncias do Ministério Público brasileiro a implantação do “Projeto de implantação do Sistema de Informações de Custos do Ministério Público – SICMP, requerendo para isso a qualificação técnica interna de seus servidores sobre a teoria e a prática dos “custos no setor público sob a perspectiva da Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCT 16.11”.

3 – OBJETIVO

Este curso tem como objetivo capacitar os integrantes do Ministério Público do Estado do Pará quanto aos aspectos fundamentais de natureza científica, normativa e prática da **Contabilidade de Custos Aplicada ao Setor Público**, bem como ao **Novo Plano de Contas e Novos Demonstrativos Contábeis**, publicados pela Portaria nº 437 da Secretaria do Tesouro Nacional (MCASP- Partes IV e V, 5ª Ed.).

4 – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO / TÓPICOS A SEREM ABORDADOS

4.3. O **conteúdo** mínimo do curso deverá abranger:

4.3.1. Cenário nacional sobre custos aplicado ao setor público

- Cenário e diagnóstico da contabilidade pública brasileira: deficiências e inconsistências das informações;
- Setores públicos que já adotam custos;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- Aplicação de sistema de custos no setor público e suas vantagens;
- 4.3.2. Base legal do sistema de custos na Administração Pública do Brasil.
- Estudo das NBCT SP que têm vinculação direta com custos aplicados ao setor público: NBCT 16.2, 16.6, 16.9 e 16.10;
 - NBCT 16.11 – objetivo, alcance, definições, características e atributos da informação de custos, evidenciação na demonstração de custos, regime de competência, cota de distribuição de custos indiretos, variação da capacidade produtiva, integração com os demais sistemas organizacionais, implantação do sistema de custos, responsabilidade pela informação de custos;
 - BASES LEGAIS para apuração de custos no setor público: CF, Lei 8.666/93, LRF;
- 4.3.3. Teoria de custos
- Conceito:
Custos de Oportunidades,
Gastos ou Dispêndios,
Investimentos,
Custos,
Despesas,
Desembolsos e
Perdas.
 - Métodos de custeio:
Custeio Direto (**dar maior ênfase a esse método**): identificação dos objetos de custos; identificação dos custos diretos; alocação dos custos diretos aos objetos de custos; evidenciação dos custos diretos dentro da classe de objetos definidos; identificação dos custos indiretos; escolha do modelo de alocação dos custos indiretos, observando sempre a relevância e, principalmente, a relação custo/benefício.
Custeio Baseado em Atividades (ABC)
- 4.3.4. Implantação de um Sistema de Apuração de Custos no Setor Público
- Sistemas de Informações e Sistemas de Suporte a Decisão
 - Responsabilidades e Centros de Custos
 - Custo do Sistema e seu Benefício.
- 4.3.5. Implantação de custos passo a passo
- Sistemas de informações integrados (ERP)
 - Estrutura de plano de contas
 - Estrutura de centro de custos
 - Estoques
 - Mão de obra
 - Contábil
 - Consistência das informações
 - Diagnóstico e análise de resultados para tomada de decisões
- 4.3.6. Análise da qualidade do gasto a partir da informação de custos



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- O planejamento e a orientação para resultado: Indicadores de desempenho e avaliação de desempenho.
- Modelos de Gestão e Controladoria.
- Exemplos de avaliação da qualidade do gasto na Administração Pública a partir de informações de custo.

4.3.7. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Utilizar **atividades práticas e cases** (em especial de Tribunais de Justiça e Ministérios Públicos), ao longo dos blocos de conteúdos.

5 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

5.1. O **local** onde o treinamento especificado deverá ser ministrado é na sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, sito à Rua João Diogo nº 52, Cidade Velha, Belém, Pará, CEP: 66015-160, das 08:00h às 17:00h, de quarta a sexta-feira;

5.2. O treinamento deverá ter **ser realizado no período de 26, 27 e 28/11/2014**, sendo que o **cronograma** do curso deverá ser agendado junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF. Esse agendamento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

5.3. A **carga horária** deverá ser de 20 (vinte) horas/aula em 3 (três) dias consecutivos;

5.3.1. A instalação dos softwares e a configuração dos equipamentos para a realização do treinamento não poderá afetar a carga horária do treinamento a ser ministrado.

5.4. O **público-alvo** será 40 servidores, lotados nas seguintes áreas: Assessoria de Planejamento, Controle Interno, Licitações e Contratos, Departamentos Financeiro, de Administração, Informática, Obras e Manutenção, entre outros técnicos de área afins.

5.5. A **metodologia** do treinamento deverá ser *in company*;

5.6. A **avaliação** será efetivada através de formulário de avaliação de reação;

5.7. O **certificado** para cada participante deverá ser emitido e entregue pela contratada em até 30 dias após o final do curso para os alunos que alcançarem o aproveitamento mínimo exigido (75% da carga horária total) e deverá conter nome da instituição promotora do treinamento, os módulos ministrados, a carga horária, o período de realização do curso, nome(s) do(s) instrutor(es) e nome do aluno.

5.8. **Fornecer** manuais, apostilas, certificados e toda mão-de-obra qualificada necessária à execução dos serviços que, assim como as despesas de deslocamento e hospedagem do ministrante e outras despesas correlatas, deverão correr por conta da CONTRATADA

5.8.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático necessário à realização do treinamento, na quantidade mínima de 1 (um) conjunto para cada aluno.

5.9. Concluído o treinamento, emitir a **nota fiscal** para o devido pagamento, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos

5.10. Manter, na mais absoluta **confidencialidade**, todas as informações, dados, documentos, metodologia e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução deste curso, não divulgar as informações referidas, a quem quer que seja, em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do MPE/PA;

5.11. A **coordenação** do treinamento ficará sob responsabilidade do Ministério Público do Estado do Pará, através do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF;

5.12. O Ministério Público do Estado do Pará disponibilizará à CONTRATADA toda a **infra-estrutura** necessária para o treinamento contratado, tais como: redes de computadores, impressoras, formulários



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

pré-impressos, formulários contínuos, projetor de multimídia, coffe break ou café e água, etc, assim como a sala de treinamento para a realização das aulas teóricas e práticas;

5.13. O Ministério Público do Estado do Pará informará os servidores envolvidos sobre as datas e os locais do treinamento;

5.14. O Ministério Público do Estado do Pará confeccionará as folhas de **frequência** e as deixará sob a responsabilidade da CONTRATADA;

5.15. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

b) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização designada por esta Instituição.

5.16. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a contratada submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MPE/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto;

5.17. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

6. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

6.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

6.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade licitada;

6.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

6.2.4. Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público com competência necessária para proceder ao recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

6.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

6.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto contratado, até para que possa a empresa proceder correções;

7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

7.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no instrumento convocatório, no projeto básico (Especificações) e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para **a execução** dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

7.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da **execução** dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

7.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.2.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante

7.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Apresentando quando solicitado a comprovação de:

7.2.7.1. **Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

7.2.7.2. **Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

7.2.7.3. Regularidade Trabalhista comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

7.2.7.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

7.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

7.2.10. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público, em conta corrente bancária da contratada por ela fornecida, em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo FISCAL, observando as especificações exigidas no instrumento convocatório e no projeto básico (Especificações).

8.2. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto pelo responsável pela Fiscalização no local anteriormente mencionado;

8.3. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida.

8.4. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

8.4.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

8.4.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

8.4.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

8.4.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.4.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

8.4.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

9 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

9.1. Serão designados os servidores AMILTON PINHEIRO DE OLIVEIRA e, no seu impedimento, THAIS ALESSANDRA NUNES BASTOS, para representarem a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10 – PENALIDADES.

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa:

ADVERTÊNCIA

Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

MULTA INDENIZATÓRIA

De 5% sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do curso, sem justificativa aceita pela administração;
De 15% sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto;
De 2,5% sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto;
De 0,5% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de irregularidade na prestação dos serviços;

MULTA MORATÓRIA

De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a contratada não inicie a execução dos serviços nas condições avençadas. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento, no ato convocatório e no instrumento contratual.

11 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.2. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já desempenhou, com êxito, serviços compatíveis em características com as do objeto licitado;

AMILTON PINHEIRO DE OLIVEIRA JULIETA MARIA AMORIM DANIN
Assessores de Planejamento, Orçamento e Gestão da PGJ

Aprovo:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2014-MP-PA

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA**

.....

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, com sede à Rua. João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015160, Belém-Pa, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, **Dr. xxx**, brasileiro, domiciliado e residente em Belém e a Empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxx., com sede nesta Cidade, à xxx, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo Sr. xxx, brasileiro, xxx, residente e domiciliado nesta cidade, tendo em vista a homologação do resultado do **CONVITE nº. 006/2014-MP/PA**, têm entre si, justas e contratados, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

Este contrato decorre da Licitação realizada através do Convite nº 006/2014-MP/PA, por execução indireta no regime de empreitada por preço global, no tipo menor preço, a qual está vinculada ao Processo: 086/2014-SGJ-TA - Protocolo nº 41882/2013, e tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/07, Lei Estadual nº 5.416/87 e demais regras do Direito Público e Privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o TREINAMENTO IN COMPANY SOBRE CUSTOS NO SETOR PÚBLICO SOB A PERSPECTIVA DA NBC T 16.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de .../.../2014, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ (.....)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo execução do objeto.

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco: xxxxxx, Agência nº xxxxx, Conta Corrente nº xxxx, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no instrumento convocatório e nas Especificações.

5.1.1. O pagamento será efetuado no prazo definido no item 5.1, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.1.2. O atesto dessa Nota ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.

5.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casas decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:

5.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

EM=I x N x VP

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,0001644$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O valor proposto e contratado será fixo e irredutível.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade: 12101.03.128. 1357.6466 – Formação e Capacitação dos Integrantes do MP

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários.

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.1. O **local** onde o treinamento especificado deverá ser ministrado é na sede do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF, sito à Rua João Diogo nº 52, Cidade Velha, Belém, Pará, CEP: 66015-160, das 08:00h às 17:00h, de quarta a sexta-feira;

8.2. O treinamento deverá ter **ser realizado no período de 26, 27 e 28/11/2014**, sendo que o **cronograma** do curso deverá ser agendado junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF. Esse agendamento deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

8.3. O **conteúdo** mínimo do curso deverá abranger:

8.3.1. Cenário nacional sobre custos aplicado ao setor público

- Cenário e diagnóstico da contabilidade pública brasileira: deficiências e inconsistências das informações;
- Setores públicos que já adotam custos;
- Aplicação de sistema de custos no setor público e suas vantagens;

8.3.2. Base legal do sistema de custos na Administração Pública do Brasil.

- Estudo das NBCT SP que têm vinculação direta com custos aplicados ao setor público: NBCT 16.2, 16.6, 16.9 e 16.10;
- NBCT 16.11 – objetivo, alcance, definições, características e atributos da informação de custos, evidenciação na demonstração de custos, regime de competência, cota de distribuição de custos indiretos, variação da capacidade produtiva, integração com os demais sistemas organizacionais, implantação do sistema de custos, responsabilidade pela informação de custos;
- BASES LEGAIS para apuração de custos no setor público: CF, Lei 8.666/93, LRF;

8.3.3. Teoria de custos

- Conceito:
Custos de Oportunidades,
Gastos ou Dispendios,
Investimentos,
Custos,
Despesas,
Desembolsos e
Perdas.
- Métodos de custeio:
Custeio Direto (**dar maior ênfase a esse método**): identificação dos objetos de custos; identificação dos custos diretos; alocação dos custos diretos aos objetos de custos; evidenciação dos custos diretos dentro da classe de objetos definidos; identificação dos custos indiretos; escolha do modelo de alocação dos custos indiretos, observando sempre a relevância e, principalmente, a relação custo/benefício.
Custeio Baseado em Atividades (ABC)

8.3.4. Implantação de um Sistema de Apuração de Custos no Setor Público

- Sistemas de Informações e Sistemas de Suporte a Decisão
- Responsabilidades e Centros de Custos
- Custo do Sistema e seu Benefício.

8.3.5. Implantação de custos passo a passo



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- Sistemas de informações integrados (ERP)
- Estrutura de plano de contas
- Estrutura de centro de custos
- Estoques
- Mão de obra
- Contábil
- Consistência das informações
- Diagnóstico e análise de resultados para tomada de decisões

8.3.6. Análise da qualidade do gasto a partir da informação de custos

- O planejamento e a orientação para resultado: Indicadores de desempenho e avaliação de desempenho.
- Modelos de Gestão e Controladoria.
- Exemplos de avaliação da qualidade do gasto na Administração Pública a partir de informações de custo.

8.3.7. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- Utilizar **atividades práticas e cases** (em especial de Tribunais de Justiça e Ministérios Públicos), ao longo dos blocos de conteúdos.

8.4. A **carga horária** deverá ser de 20 (vinte) horas/aula em 3 (três) dias consecutivos;

8.4.1. A instalação dos softwares e a configuração dos equipamentos para a realização do treinamento não poderá afetar a carga horária do treinamento a ser ministrado.

8.5. O **público-alvo** será 40 servidores, lotados nas seguintes áreas: Assessoria de Planejamento, Controle Interno, Licitações e Contratos, Departamentos Financeiro, de Administração, Informática, Obras e Manutenção, entre outros técnicos de área afins.

8.6. A **metodologia** do treinamento deverá ser in company;

8.7. A **avaliação** será efetivada através de formulário de avaliação de reação;

8.8. O **certificado** para cada participante deverá ser emitido e entregue pela contratada em até 30 dias após o final do curso para os alunos que alcançarem o aproveitamento mínimo exigido (75% da carga horária total) e deverá conter nome da instituição promotora do treinamento, os módulos ministrados, a carga horária, o período de realização do curso, nome(s) do(s) instrutor(es) e nome do aluno.

8.9. **Fornecer** manuais, apostilas, certificados e toda mão-de-obra qualificada necessária à execução dos serviços que, assim como as despesas de deslocamento e hospedagem do ministrante e outras despesas correlatas, deverão correr por conta da CONTRATADA

8.9.1. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material didático necessário à realização do treinamento, na quantidade mínima de 1 (um) conjunto para cada aluno.

8.10. Concluído o treinamento, emitir a **nota fiscal** para o devido pagamento, sem emendas ou rasuras, contendo a discriminação do serviço prestado, valor e retenção dos impostos devidos

8.11. Manter, na mais absoluta **confidencialidade**, todas as informações, dados, documentos, metodologia e demais elementos a que tiver conhecimento ou acesso em razão da execução deste curso, não divulgar as informações referidas, a quem quer que seja, em época ou sob hipótese alguma, salvo mediante autorização por escrito do MPE/PA;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.12. A **coordenação** do treinamento ficará sob responsabilidade do Ministério Público do Estado do Pará, através do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CEAF;

8.13. O Ministério Público do Estado do Pará disponibilizará à CONTRATADA toda a **infra-estrutura** necessária para o treinamento contratado, tais como: redes de computadores, impressoras, formulários pré-impressos, formulários contínuos, projetor de multimídia, coffe break ou café e água, etc, assim como a sala de treinamento para a realização das aulas teóricas e práticas;

8.14. O Ministério Público do Estado do Pará informará os servidores envolvidos sobre as datas e os locais do treinamento;

8.15. O Ministério Público do Estado do Pará confeccionará as folhas de **freqüência** e as deixará sob a responsabilidade da CONTRATADA;

8.16. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

b) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização designada por esta Instituição.

8.17. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve a contratada submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Contrato do MPE/PA, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto;

8.18. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do objeto contratado, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações (Projeto Básico) e proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a **execução** dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da **execução** dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante

10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa. Apresentando quando solicitado a comprovação de:

10.2.7.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

10.2.7.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

10.2.7.3. Regularidade Trabalhista comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

10.2.7.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

10.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.2.10. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da execução;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento;

11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade licitada;

11.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.4. Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela FISCALIZAÇÃO designada pela Autoridade competente no âmbito do Ministério Público com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados;

11.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento e seu anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O valor proposto e contratado não poderá ser majorado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA INDENIZATÓRIA

13.2.1. De 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma oficial de realização do curso, sem justificativa aceita pela fiscalização;

13.2.2. De 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.2.3. De 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto;

13.2.4. De 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de irregularidade na prestação dos serviços;

13.3. MULTA MORATÓRIA

13.3.1. De 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias, caso a contratada não inicie a execução dos serviços nas condições avençadas. Após o 10º (décimo) dia, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, neste documento, no ato convocatório e no instrumento contratual.

13.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.5. O valor da multa aplicada será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.

13.6. SUSPENSÃO

13.6.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 16.4.1 do instrumento convocatório, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.

13.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.7.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Serão designados servidores para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, de de 2014

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

XXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

1.

2.

RG:

RG:.....



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade: Convite nº. 006/2014-MP/PA.

Objeto: Treinamento teórico e prático sobre Custos no Setor Público sob a Perspectiva da NBC T 16 (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO), na modalidade in company, para capacitação de servidores do Ministério Público do Estado do Pará.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no item 2.2 do Convite nº. 006/2014-MP/PA.

DECLARA, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo instrumento convocatório e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Belém – Pa, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante legal



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DO CERTAME

Modalidade: Convite nº. 006/2014-MP/PA.

Objeto: Treinamento teórico e prático sobre Custos no Setor Público sob a Perspectiva da NBC T 16 (NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO), na modalidade in company, para capacitação de servidores do Ministério Público do Estado do Pará.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, em atendimento ao Art. 22, §3º, da Lei 8.666/93, que tem interesse em participar do Convite nº. 006/2014-MP/PA.

Endereço:	
Cidade:	U.F.:
Telefone:	Fax:
Email:	
Contato:	

Belém/Pa, ____ de _____ de 2014

Assinatura do Representante legal